



# Slow Food® Brasil

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**

**PRÓ-SEMIÁRIDO**

Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e  
da cultura alimentar baiana

**CONVÊNIO: 772/2018**

**FUNDO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA**



Investindo nas populações rurais

**TDR N°7**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE  
CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**MODALIDADE CONTRATO POR TEMPO  
OUTUBRO/2019**

## **1. OBJETO**

Contratação de um consultor para a atividade de Coordenador Administrativo no âmbito das ações do convênio 772/2018, envolvendo o acompanhamento e execução das ações administrativas e financeiras ligadas ao projeto *Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e da cultura alimentar baiana*.

## **2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo geral do projeto é valorizar a sociobiodiversidade e a cultura alimentar baiana, com foco no semiárido, por meio de pesquisas, oficinas de mapeamento e levantamento coletivo de informações, aprimoramento da qualidade dos produtos e técnicas tradicionais das comunidades, fortalecimento das capacidades organizacionais, de produção e comercialização, intercâmbios, e comunicação e divulgação nacional e internacional. Para alcançar os objetivos do projeto, será fundamental uma coordenação entre os projetos da SDR-CAR (Bahia Produtiva e Pró-Semiárido) e do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto, Slow Food Travel).

A contratação de uma Coordenação Administrativa se enquadra na Meta 3 - Gestão, acompanhamento e monitoramento do projeto *Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e cultura alimentar baiana*.

## **3. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

Desde 2014 a SUAF/SDR e o Slow Food, representado pela Fundação Slow Food para a Biodiversidade, vem atuando conjuntamente, através de uma parceria assinada no âmbito do projeto Governança Local para a Biodiversidade - G.Lo.B (UE / Região Veneto, COSPE, Fundação Slow Food para a Biodiversidade, Regione Veneto/ Itália, SUAF/SDR) no território do Sertão do São Francisco no estado da Bahia. Ao longo desse projeto (2014-2017) várias ações foram realizadas com os seguintes resultados alcançados:

- 4 produtos catalogado na Arca do Gosto;
- 7 Comunidades do Alimento envolvidas na rede Slow Food Brasil;
- 1 nova Fortaleza Slow Food articulada (Fortaleza Slow Food do Maracujá-da-Caatinga);
- 1 grupo de cozinheiros articulados para constituir a Aliança de Cozinheiros na Bahia;

- 1 evento de difusão, com foco em Ecogastronomia e educação do gosto organizado no âmbito da FEBAFES 2017;
- 1 publicação sobre pesca artesanal produzida “*Promovendo a pesca artesanal no semiárido baiano*”.

Após a conclusão do projeto, a SDR-CAR e o Slow Food Brasil tem se tornado parceiros na realização de ações pontuais em eventos de valorização e divulgação dos produtos do território Sertão do São Francisco e, de forma geral, do bioma Caatinga a exemplo do Semiárido-Show, Fenagro/Febafes, Mesa Tendências/Farofa, Biofach / Naturaltech, Terra Madre, entre outros.

Com base no histórico e nas sinergias identificadas entre os programas da SDR-CAR e do Slow Food, ficou claro o interesse mútuo sobre um Acordo de Cooperação para realizar ações conjuntas nos territórios de intervenção de ambas instituições na Bahia.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Com base nos antecedentes mencionados e no marco do Acordo de Cooperação entre SDR-CAR, a Associação Slow Food do Brasil e o Slow Food Internacional, identificamos algumas ações prioritárias para os próximos 12 (doze) meses, renováveis, a serem realizadas nos territórios dos projetos apoiados Pró-Semiárido da SDR-CAR para atingir o objetivo geral da parceria, com foco na valorização, comunicação e divulgação da sociobiodiversidade e da cultura alimentar da Bahia.

As atividades serão realizadas por uma equipe composta por profissionais com habilidades, expertises e atuações diferentes. Parte do trabalho será realizado em campo, nos territórios, e outra parte, no escritório, com levantamento de informações prévias, preparação das atividades e análise dos resultados e elaboração de relatórios. Desse modo faz-se necessária a contratação de um consultor para a coordenação administrativa, zelando pela correta execução do projeto e prestação de contas.

#### **5. ABRANGÊNCIA**

As ações indicadas serão realizadas envolvendo agricultores familiares, extrativistas, assentados da reforma agrária, indígenas e povos tradicionais, considerando o equilíbrio de gênero e promovendo a participação dos jovens rurais, sendo fundamental uma coordenação entre o projeto Pró-Semiárido da SDR-CAR e os programas do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow

Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto e Slow Food Travel). Através dessa parceria, novas comunidades beneficiárias do projeto Pró-Semiárido serão inseridas na rede, campanhas, programas e eventos do Slow Food Brasil.

## **6. ATIVIDADES**

O profissional a ser contratado deverá atuar conjuntamente com a ASFB, seguindo as metodologias do movimento Slow Food, respeitando os procedimentos, ferramentas e cronograma de trabalho estabelecido entre as partes, para acompanhamento das atividades de gestão - Meta 3.

A Coordenação Administrativa irá atuar diretamente com a Coordenação Técnica na gestão do projeto, o/a profissional irá definir processos e executar as rotinas administrativas e financeiras, tais como: compras, fluxo de caixa, gestão dos contratos de serviços e prestação de contas mensais e final, gestão dos recursos financeiros, acompanhamentos diários da utilização, otimização, sinalização a equipe envolvida para ajustes caso seja necessário, interface com a contabilidade para análise documental e fechamento de movimentação financeira mensal pertinente ao projeto.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será realizado com periodicidade mensal, atrelada ao cumprimento das atividades planejadas junto com a coordenação da Associação Slow Food do Brasil para o mês, acompanhado da entrega do relatório das atividades desenvolvidas. O não cumprimento das atividades em sua totalidade, sem justificativa prévia, acarretará no pagamento proporcional correspondente às atividades efetivamente realizadas dentro do mês.

Os pagamentos serão realizados após o recebimento, análise e aprovação de relatório mensal de atividades, que contemplarão as atividades diárias versus as horas trabalhadas.

Os relatórios devem ser entregues até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês de trabalho. A análise dos relatórios deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. Após aprovação, os pagamentos serão efetuados ao Contratado em até 5 (cinco) dias úteis.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo para o contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação do contratante.

Os serviços poderão ser executados até o término do Projeto. Porém o contrato prevê avaliação bimestral de desempenho que, caso seja positiva, habilitará a continuidade dos serviços ou seu encerramento, se negativa.

## **9. PREVISÃO DE VIAGENS/DESLOCAMENTOS**

O exercício da assessoria de Coordenação Administrativa deste projeto demanda disponibilidade para reuniões (presenciais e virtuais) e viagens pontuais. As viagens eventuais deverão ocorrer de acordo com o cronograma de atividades de campo dos Facilitadores, com previsão de custos para transporte, hospedagem e alimentação. Os valores adiantados ao prestador de serviço a título de ajuda de custos deverão ser comprovados mediante a apresentação da prestação de contas mediante apresentação dos documentos fiscais dos serviços consumidos. A liberação de um novo adiantamento, fica condicionada a prestação de contas do adiantamento anterior. Não serão aceitos comprovantes que não possuam validade fiscal.

## **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Coordenação Administrativa deste projeto demanda presença física em São Paulo, próximo da sede administrativa e jurídica da Associação Slow Food do Brasil, ou em Salvador, próximo da equipe executora deste Projeto. Ao mesmo tempo exige ampla familiaridade e disponibilidade para uso das ferramentas de comunicação e trabalho à distância, via internet para coordenação junto a equipe de campo.

## **11. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR**

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente, 30% e 70% dos pontos totais:

### **Requisitos obrigatórios:**

- Formação: Profissional graduado em administração, gestão financeira, economia, contabilidade ou áreas correlatas; Domínio do pacote Office, em especial Excel avançado (PROCV, ÍNDICE, CORRESP etc).
- Experiência: Experiência mínima de 2 anos em administração e prestação de contas de projetos públicos e privados.

### **Requisitos desejáveis:**

- Formação: Pós-graduação em gestão de projetos ou áreas afins.
- Experiência: Experiência em gestão de projetos, análise de relatórios e indicadores de desempenho; Experiência mínima de 2 anos em toda rotina contábil, fiscal e financeira, controle de previsto x realizado, envolvendo contas a pagar, a receber, aplicações financeiras, compras e serviços terceirizados; Experiência mínima de 1 ano de trabalho administrativo e financeiro com iniciativas ligadas à agricultura familiar, sociobiodiversidade e desenvolvimento rural.

É necessário que os candidatos tenham domínio do Google Suite (Gmail, Drive, Docs, Sheets e Forms) para comunicação e trabalho remoto, além de boa comunicação escrita e oral.

Estarão classificados os profissionais que atingirem 60 pontos mínimos na nota de corte.

**ATENÇÃO:** Os currículos deverão ser detalhados, informar os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados, com o período de vigência dos trabalhos realizados, permitindo comprovação da experiência na área correlata a este TDR.

## **12. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

A Coordenação Técnica do projeto colocará à disposição do/a consultor/a as metodologias, ferramentas, guias e diretrizes dos programas do Slow Food, adaptados pela Associação Slow Food do Brasil ao contexto brasileiro.

## **13. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

A Coordenação Administrativa do projeto atuará sob concordância e supervisão da Associação Slow Food do Brasil - ASFB, responsável pelo monitoramento do processo administrativo e financeiro da mesma. Mensalmente será enviado um informe financeira sobre a execução do projeto.

#### **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

#### **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes[1], com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando

influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. “**prática obstrutiva**” significa:

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

**Medidas a Serem Adotadas:**

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

**Inspeção e Auditoria**

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

São Paulo, 01 de outubro de 2019



---

Georges Schnyder Júnior  
Associação Slow Food do Brasil